



## **PORTARIA FAC-FEA 005/2024**

**A DIRETORA DA FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA (FAC-FEA), MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA, PROFA. DRA. SIMONE PANTALEÃO MACEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO DESTA FACULDADE, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**Artigo 1º** - Fica determinado que a partir desta data, os alunos que perderem as avaliações previstas em calendário, poderão prestar avaliações de segunda chamada, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Somente alunos que apresentarem atestados médicos, de óbito e convocações judiciais, militares ou de trabalho (mediante declaração do empregador) poderão solicitar as provas substitutivas;
- II. Deverá requerer a segunda chamada até 24 horas decorridas à aplicação da avaliação;
- III. Somente após o deferimento da direção, o aluno estará apto para fazer a segunda chamada.

**Artigo 2º** - Não serão aceitos, em hipótese alguma, requerimentos fora do prazo acima estipulado;

**Artigo 3º** - O aluno somente poderá substituir uma única prova por disciplina no semestre letivo;

**Artigo 4º** - A prova substitutiva somente se refere a uma das notas (B1 ou B2);

**Artigo 5º** - Todas as provas substitutivas serão realizadas em uma única data, fixada no Calendário Anual de Atividades (Calendário Escolar), disponibilizada no Mural do Aluno e no site da FAC-FEA.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçatuba, 14 de dezembro de 2024

  
**Profa. Dra. Simone Pantaleão Macedo**  
**Diretora Pedagógica**